PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: CLINICA DE ENDOSCOPIA SILVA & MARCHETTI LTDA Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contrato nº 93/2022

Processo Administrativo Eletrônico nº: 10897/2023

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu llustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 - Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CLINICA DE ENDOSCOPIA SILVA & MARCHETTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.883.225/0001-40, com sede na Avenida Caribe, nº 455 – Sala 1, 2, 3, 4, 5, e 6 – Subsolo, Bairro Jardim América, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por **IGOR ANTUNES MARCHETTI**, portador do RG nº 34.472.943-6, CPF 331.277.898-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA SEXTA, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de Setembro de 2023, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

- § 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.
- § 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.
- **CLÁUSULA 03 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.
- **CLÁUSULA 04 -** Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributários EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

CLINICA DE ENDOSCOPIA SILVA & MARCHETTI LTDA IGOR ANTUNES MARCHETTI Contratada

Testemunhas:







CÓDIGO DE ACESSO DBB3B6E902EB415C88D9A64069B3B3FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas